



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 168/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 168/19, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 104/19, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 202.271,39 (duzentos e dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.812.0053.1.703	CONVÊNIO Nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	200.000,00
	Fonte Recurso – 08 Emendas Parlamentares Individ.		
	Aplicação – 100.093 Conv. nº 884100/2019		
339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Fonte Recurso – 01 Tesouro		
	Aplicação – 100.093 Conv nº 884100/2019		
	Total.....	R\$	202.271,39

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita (1718.10.9.1.00.01) durante o exercício de 2019, através do Convênio nº 884100/2019 celebrado com o Ministério da Cidadania-MC;

II - R\$ 2.271,39 (dois mil duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
2.15.03.	GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS		
(1296) 339030	Material de Consumo.....	R\$	2.271,39
	Total.....	R\$	2.271,39



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente